



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 10.134/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 074.826.538-48, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro o **GRUPO ESCOTEIROS CAMPOS SALLES**, inscrita no CNPJ nº 00.400.583/0001-48, estabelecida nesta cidade, na Rua Valentin Frolini, nº 377, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a **Sra. LUCIANI VALERIA VINCHI LEAL**, brasileira, portador do CPF nº 267.527.908-09,, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 10.134/2024, Dispensa nº 20/2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.613, de 21 de novembro de 2024, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando a execução do Projeto **“O escotismo em sintonia com a sociedade”**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) Secretário (a) de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

- SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno, de auditorias contratadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que se refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

w) Manter em seus arquivos fichas cadastrais e Certidão de Antecedentes Criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 59-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, bem como apresentar tais documentos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sempre que solicitado;

x) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;

y) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

z) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso previsto plano de trabalho apresentado e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

aprovado pela Secretaria Gestora, o valor total de até **R\$ 63.600,00** (sessenta e três mil reais), recurso este proveniente dos Cofres Municipais.

O repasse dar-se-á até no 20º (vigésimo) dia de cada mês.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os resultados da avaliação (quantitativo e qualitativo) dos serviços executados, referente aos meses de junho e dezembro.

A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, na agência nº 0896-6, na conta corrente nº 105.090-7**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;

V) Relatório de execução de atividades referente ao período de análise;

VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Cultura, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, observando-se a Cláusula 9.1 deste termo; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacinadas ao período de vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

Realizar despesas com:

j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis;
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- advertência;
- suspensão dos repasses;
- multa;
- declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Termo de Fomento é fundamentado na Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizado através da Lei Municipal nº 3.613/2024, diante disso, não poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF. 13.019/2014).

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 03 de janeiro de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES
LUCIANI VALERIA VINCHI LEAL
Diretora-Presidente

Testemunhas:

1. _____

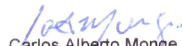
Nome:
RG nº

25.443.367-4

2. _____

Nome:
RG nº

ENIO RODRIGUES RODRIGO
7.660.459



Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLLES

PROJETO: O ESCOTISMO EM SINTONIA COM A SOCIEDADE

BARRA BONITA

2025



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: campos.salles@uniaoescoteiros.org.br

SUMÁRIO

1. Dados Cadastrais.....	3
2. Introdução.....	3
3. Descrição do projeto.....	4
4. Justifictiva.....	4
5. Divulgação dos trabalhos.....	5
6. Perfil do usuário.....	5
7. Cronograma de execução.....	5,6
8. Avaliação e monitoramento.....	7
9. Responsáveis pela aplicação do método e recursos humanos.....	7
10. Metas do serviço.....	7
11. Plano de aplicação.....	8,9,10,
12. Estrutura física.....	11
13. Materiais permanentes.....	11
14. Cronograma de desembolso concedente.....	11
15. Referências.....	12
16. Declarações.....	13
17. Aprovação pela concedente.....	13



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail:

1. DADOS CADASTRAIS – PLANO DE TRABALHO - 2025

Órgão/Entidade Proponente GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES				C.N.P.J 00.400.583/0001-48	
Endereço RUA VALETIN FROLINI 198					
Cidade BARRA BON	UF SP	CEP 17342-242	Telefone 14-997492675	E-Mail Lucianivinchil@gmail.com	
Banco 001		Agência 0896	Conta Corrente 105090-7	Praça de Pagamento BARRA BONITA	
Nome do Responsável LUCIANI V VINCHI LEAL			CPF 267.527.908-09		
CI / Órgão Exp. / Emissão RG/SSP - 23642489		Cargo DIRETOR PRESIDENTE		Função DIRETOR PRESIDENTE	
Endereço RUA MARIO LEMOS DE AZEVEDO, 377 - IGARAÇU DO TIET SP				CEP 17350-410	

2. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho está devidamente elencado com as nossas necessidades para melhorarmos nossos trabalhos junto as crianças, adolescentes e sociedade. A atividades escoteiras, como educação não formal, tem como missão e objetivo, contribuir na complementação da formação que os jovens recebem em casa, na escola, na religião.

Suas atividades são ministradas por adultos qualificados e "voluntários", sem vínculo político-partidário, capacitados através de cursos preparatórios e específicos sob a orientação e supervisão da UEB-UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, órgão oficial que administra e coordena o Movimento Escoteiro no Brasil.

O propósito do Movimento Escoteiro, é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente o caráter e colaborar para que realizem suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais como cidadãos responsáveis, participativos e ativos em suas comunidades.

O aprender fazendo é um dos segredos do Escotismo.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: campos.salles@uniaoescoteiros.org.br

O jovem ao participar de trabalhos em equipe, com outros de habilidades, conhecimentos e personalidades diferentes, é levado a se conhecer, explorar e desenvolver suas potencialidades e capacidades tanto para cooperar como para liderar.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
“O escotismo em sintonia com a sociedade”	01/01/2025	31/12/2025

4. JUSTIFICATIVA

QUANTIDADE MENSAL ENVOLVIDOS NO PROJETO:

- 48 CRIANÇAS
- 40 ADOLESCENTES
- 13 ESCOTISTAS
- 09 SÊNIOR
- 120 FAMÍLIAS

Temos demanda na aquisição de novas barracas camping, ferramentas e equipamentos para as atividades escoteiras para custear os transportes nas excursões culturais.

1- ESTIMULAR NA CRIANÇA E NOS ADOLESCENTES O GOSTO PELA CONVIVÊNCIA
A GRUPO RESPEITO E RESPONSABILIDADES COM AS CAUSAS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE.

2- DESPERTAR O INTERESSE PELO CONTATO COM A NATUREZA, SER ATIVO PARA FAMÍLIA E SOCIEDADE, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECOLOGICAMENTE CONSCIENTES.

3- FORTALECER NAS CRIANÇAS E NOS ADOLESCENTES VALORES COMO ÉTICA, LEALDADE, RESPEITO MÚTUO, RESPEITO ÀS LEIS E A PARATICAREM BOAS AÇÕES.

O HOMEM E A MULHER QUE PRETENDEMOS OFEREECER À SOCIEDADE

Desejamos que os jovens que tenham sido Escoteiros façam o seu melhor possível para ser:

UM HOMEM OU UMA MULHER RETO DE CARÁTER, LIMPO DE PENSAMENTO, AUTÊNTICO EM SUA FORMA DE AGIR; LEAL, DIGNO DE CONFIANÇA.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: campos.salles@unescoteiros.org.br

CAPAZ DE TOMAR SUAS PRÓPRIAS DECISÕES, RESPEITAR O SER HUMANO, A VIDA, E O TRABALHO HONRADO; ALEGRE, E CAPAZ DE PARTILHAR SUA ALEGRIA; LEAL AO SEU PAÍS, MAS CONSTRUTOR DA PAZ, EM HARMONIA COM TODOS OS POVOS. LÍDER A SERVIÇO DO PRÓXIMO.
INTEGRADO AO DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE, CAPAZ DE DIRIGIR, DE ACATAR LEIS, DE PARTICIPAR, CONSCIENTE DE SEUS DIREITOS SEM SE DESCUIDAR DE SEUS DEVERES. FORTE DE CARÁTER, CRIATIVO, ESPERENÇOSO, SOLIDÁRIO, EMPREENDEDOR. AMANTE DA NATUREZA, E CAPAZ DE RESPEITAR SUA INTEGRIDADE. GUIADO POR VALORES ESPIRITUAIS, COMPROMETIDO COM SEU PROJETO DE VIDA, EM PERMANENTE BUSCA DE "DEUS" E COERENTE COM SUA FÉ.

5. DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Divulgamos nossos trabalhos e traímos nomos membros através das publicações nas mídias sociais, facebook, instagan, rádios, jornal de notícias, visitas nas escolas, atividades ao ar livre nas praças da orla turística e portal da transparência.

6. PERFIL DO USUÁRIO

- Crianças de 6 anos e meio até 10 anos de idade (lobinhos);
- Jovens de 11 anos até 17 anos de idade (escoteiros e sênior);
- adultos qualificados e voluntários;
- crianças de baixa renda (bolsa família e moradora no Lar de Amparo);
- crianças e jovens com baixo grau de deficiência física ou intelectual (autismo, tdah).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração		
			Quant.	Início	Término
01	12 MESES	AS ATIVIDADES ANUAIS PROGRAMADAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA SEDE, SE DESTINAM AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO ESCOTEIRO, CUJA		01/01/2025	31/12/2025



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail:

		COMBINAÇÃO DE ATIVIDADES COM JOGOS AO AR LIVRE, EM CONTATO COM A NATUREZA, VISAM O DESENVOLVIMENTO E DOMÍNIO DE TÉCNICAS E HABILIDADES. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE EM ALGUMAS ATIVIDADES NA SEDE (TRILHA ECOLÓGICAS, JOGOS LÚDICOS E GINCANAS)	120		
02	12 MESES	DURANTE O ANO, DIVERSAS ATIVIDADES SÃO PROGRAMADAS FORA DA SEDE COMO: CAMINHADAS, ACANTONAMENTOS, ACAMPAMENTOS, ONDE SÃO COLOCADOS EM PRÁTICA COMO "PROVA", TODO APRENDIZADO ADQUIRIDO NAS ATIVIDADES DE SEDE. ANUALMENTE, TAMBÉM SÃO PROGRAMADOS 3 GRANDES EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA UEB-UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, COM A PARTICIPAÇÃO DE LOBINHOS(AS) E ESCOTEIROS(AS) COMPREENDENDO 15 CIDADES SUBORDINADAS AO 25º. DISTRITO ESCOTEIRO BAURU.	120	01/01/2025	31/12/2025
03	12 MESES	AS ATIVIDADES ESCOTEIRAS SÃO REALIZADAS AOS SÁBADOS, DAS 14:00 HS ÀS 17:30 HS. AO TÉRMINO É OFERECIDO UM LANCHE A TODOS OS PARTICIPANTES, INCLUSIVE OS FAMILIARES DAS CRIANÇAS. COM ISSO ATINGIMOS A INTEGRAGÃO FAMILIAR.	120	01/01/2025	31/12/2025

8. RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO MÉTODO EDUCATIVO ESCOTEIRO / RECURSO HUMANOS

Diretor Presidente	Luciani V. V. Leal	Voluntário
Diretor Financeiro	Daiane C. P. Alponete	Voluntário
Diretor Administrativo	Angélica C. P. Santana	Voluntário
Diretor de Métodos Educativos	Aginaldo Leal	Voluntário



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: grupoescoteirocamposalles@uniaoescoteiros.org.br

Escotista	Anderson Junior da Silva	Voluntário
Escotista	Sueli de Fátima L A Ruiz	Voluntário
Escotista	Tuanny Aline Ferreira Silva	Voluntário
Escotista	Cleusa Rodrigues	Voluntário
Escotista	Poliana Carla Francisco Dias	Voluntário
Escotista	Priscila G. de Souza Marolla	Voluntário
Zelador		CLT

9. METAS DO SERVIÇO

Meta	Justificativa	Metodologia	Impactos
Realizar os acampamentos e excursões culturais. Conquistar o certificado grupo padrão Ouro.	Os campamentos e excursões transmitem aos jovens mais conhecimento técnico e espírito de aventura.	As atividades escoteiras são coordenadas e monitoradas por adultos devidamente qualificados e voluntários. Temos como parâmetro os manuais escoteiro e o app Mapa Jovem.	Possibilitar que os envolvidos sejam mais ativos na sociedade, despertando os interesses pelo trabalho em equipe e liderança, bem como na formação do caráter.

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodo anual.	Valor	Concedente	Proponente
1	Recursos Humanos	Décimo 13º	Anual	1.500,00	1.509,00	
		Aprendizes				
		Assistência Médica				



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
 17342-242 – BARRA BONITA – SP
 CNPJ: 00.400.583/0001-48
 E-mail: grupoescoteirocamposalles@unescoteiros.org.br

		Aviso Prévio				
		Contribuição ao INSS – Cota Patronal	Anual	4.250,00	4.250,00	
		Contribuição ao PIS	Anual	160,00	160,00	
		Cursos/Treinamento/Reciclagem	Anual	3.000,00	1.000,00	2.000,00
		Diretoria (salários e ordenados)				
		Estagiários				
		Férias	Anual	2.012,00	2.012,00	
		FGTS	Anual	1.450,00	1.450,00	
		Gratificações				
		Indenizações				
		INSS				
		IRRF				
		Multa Rescisória FGTS				
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)	Anual	18.200,00	18.200,00	
		Vale Alimentação	Anual	3.600,00	3.600,00	
		Vale Refeição				
		Vale Transporte				
2	Gênero Alimentício	Gênero Alimentício	Anual	8.400,00	3.000,00	5.400,00
3	Utilidade	Telefone				

J



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: camposalles@uniaoescoteiros.org.br

	Pública	Energia elétrica	Anual	1.980,00	1.980,00	
		Água e Esgoto	Anual	1.600,00	1.600,00	
		Internet/TV a Cabo				
4	Bens e Materiais permanentes	Bens e Equipamentos de informática	Anual	2.000,00	800,00	1.200,00
		Bens e Equipamentos Hospitalares				
		Outros bens e materiais permanentes				
5	Diversos	Diversos	Anual	8.700,00	3.740,00	5.000,00
6	Gastos Admirativos	Combustível	Anual	2.800,00	1.000,00	1.800,00
		Material de expediente/correio/fotocópia	Anual	960,00		960,00
		Seguros				
		Viagens (hotel/passagens)	Anual	4.000,00		4.000,00
		Estacionamento/condução				
7	Locação	Ambulância				
		Diversas	Anual	17.330,00		17.330,00
		Equipamento de Informática				
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Imóvel				
		Sistema de Software				



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina

17342-242 – BARRA BONITA – SP

CNPJ: 00.400.583/0001-48

E-mail: grupo.campos.salles@uniaoescoteiros.org.br

		Veículos	Anual	11.000,00	4.000,00	7.000,00
8	Manutenção	Equipamento de Informática	Anual	1.500,00	1.500,00	
		Equipamento Médico Hospitalar				
		Predial e Imobiliário	Anual	5.200,00	2.200,00	3.000,00
		Veículos				
9	Materiais	Material de higienização e limpeza/uniformes	Anual	2.800,00	1.800,00	1.000,00
		Material didático	Anual	1.300,00	1.300,00	
		Material esportivo				
		Material Médico e Hospitalar				
10	Medicam	Medicamentos				
11	Serviços de Terceiros	Coleta de Lixo Comum				
		Coleta de Lixo Hospitalar				
		Consultoria/Assessoria Contábil	Anual	1.880,00	880,00	1.000,00
		Consultoria/Assessoria Jurídica				
		Limpeza e Conservação	Anual	4.600,00	2.500,00	2.100,00
		Obras/Reformas	Anual	5.700,00	4.100,00	1.600,00
		Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física				
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Anual	5.294,00		5.294,00



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: campos.salles@unescoteiros.org.br

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Ano: 2025					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01/02/03/04/05/06	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00
Meta						
07/08/09/10/11/12	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00	R\$5.250,00

14. REFERÊNCIAS

UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

15. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Atividade	Método de avaliação e monitoramento
Acampamentos, excursões e participações nos eventos municipais	Relatório das atividades elaborados pelos instrutores; Fichas das tarefas a serem cumpridas pelos jovens; Ficha de avaliação elaboradas pelos instrutores.
Reunião semanal Reunião anual	Avaliação dos relatórios e elaboração de novas fichas de atividades (instrutores); Debate, avaliação entre pais, direção e instrutores.
Atividades escoteiras semanal	Avaliação individual e ou por equipe; Ficha de atividades elaboradas pelos instrutores e aplicativo pessoal denominado Mapa Jovem (metas e gráfico de progressão pessoal)



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
25º DISTRITO ESCOTEIRO BAURU
GRUPO ESCOTEIRO CAMPOS SALLES

Fundado em 19/03/1992 - Rua Valentim Frollini, 198 – Recanto Regina
17342-242 – BARRA BONITA – SP
CNPJ: 00.400.583/0001-48
E-mail: grupo@camposalles.org.br

16. DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 31 de outubro de 2024.

Local e Data

Proponente

17. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente